

CPI ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS
(Do Sr. Nelson Pellegrino)

Requer seja convocado para depor nesta Comissão o
Eloy Lacerda, em data a ser agendada.

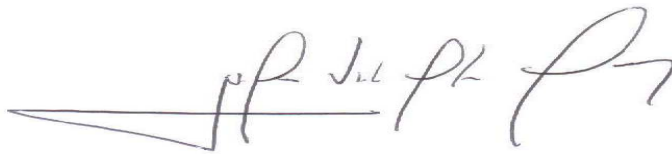
Senhor Presidente:

Nos termos do Artigo 36, Inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ainda, do Artigo 58, § 2º, Inciso V, da Constituição Federal, que seja convocado para depor nesta Comissão, o Senhor Eloy Lacerda para prestar informações e esclarecimentos acerca de interceptações telefônicas ilegais.

Justificativa

É de fundamental importância a presença nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, o Senhor Eloy Lacerda, acusado de comandar uma quadrilha que fazia grampos ilegais e descobria a existência de quebra de sigilo telefônico e bancário em investigações policiais. Por R\$3 mil, eles ofereciam serviços de varredura em linhas telefônicas para detectar se a pessoa era alvo de investigação policial. Caso o cliente tivesse sido grampeado pela polícia com autorização judicial, ficaria sabendo desde quando. Por R\$15 mil, o cliente poderia obter escutas telefônicas ilegais em telefones fixos e celulares de qualquer pessoa por 15 dias. Os envolvidos entregavam um CD com todas as escutas. Na casa de Lacerda, a polícia apreendeu uma maleta com equipamento para fazer escutas telefônicas ilegais em celulares. A maleta tinha o código 007.

Sala da Comissão, 01 de Setembro de 2008



Nelson Pellegrino
Deputado Federal PT/BA